

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

English Patio LTDA, inscrito no CNPJ 28.022.726/0001-44 situada na Avenida F Qd.D1 Lt 12 nr. 1541, Água Branca, Goiânia-GO, CEP 74.723- 100.

Neste ato representada na forma do seu estatuto social doravante designado CONTRATADA.

CONTRATANTE:			
residente	е	domic	iliado
			CEP
CPF N°		Telefone nº	

O presente contrato reger-se-á pelas regras vertidas no Código de Defesa do Consumidor, visto que trata-se de fornecedor de serviço e consumidor final de serviço, na forma do artigo 2º e 3º da Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC).

Ademais, aplica-se, subsidiariamente, as previsões insertas no Código Civil(CC), especificamente art. 104, que trata dos requisitos do negócio jurídico; art. 112, que exterioriza a teoria objetiva da declaração da vontade; art. 113, que traz o princípio da boa-fé objetiva como função interpretativa do negócio jurídico; art. 247, quanto às obrigações de fazer e responsabilidade civil; art. 593, subsidiariamente, no que tange às regras sobre prestação de serviços.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Ensino de Língua Estrangeira, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.



DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela pessoa jurídica CONTRATADA, ao CONTRATANTE, dos serviços de ensino do idioma Inglês, na forma estabelecida pela plataforma oferecida quando da contratação.

DAS AULAS

CLÁUSULA 2ª. As aulas serão ministradas 2 (duas) vezes por semana, em blocos realizados às segundas e quartas-feiras, e às terças e quintas-feiras, entre às 08h e 19h, no local previamente identificado no presente contrato, ressalvando os feriados e recessos previamente anunciados pela escola, informados ao contratante, por qualquer meio idôneo de comunicação, como telefone, e-mail ou mensagem por aplicativo whatsapp.

O contratante informa que deseja participar das aulas no formato

() Presencial na sede da contratada, na Av. F Qd.D1 Lt.12 n.1541, Água Branca

<u>CLÁUSULA 3º</u>: A hora-aula tem a duração de 60 minutos, na unidade física da escola, e os dias e horários são definidos na recepção da escola, quando da celebração do contrato.

<u>CLÁUSULA 4ª:</u> O **CONTRATANTE** não poderá remarcar aulas previamente acordadas quando da celebração do contrato, nos dias e horários estabelecidos no ato da matrícula, e o atraso gera preclusão do conteúdo ministrado, sem prejuízo do acesso aos materiais impressos da aula.

Parágrafo Primeiro: Em caso de adiamento, feito pela contratada, do serviço nos dias e horários designados, o contratante será informado, por qualquer meio idôneo de comunicação, em tempo hábil, sendo o serviço reagendado para data posterior, de acordo com a grade de horários da escola, sendo direito do contratante a reposição do serviço adiado.

<u>CLÁUSULA</u> 5ª: As aulas de imersão, denominadas Vacation Classes, consubstanciam-se em aulas temáticas, em parques, shopping, dentre outros análogos, a fim de permitir que os alunos pratiquem a língua inglesa em situações reais, viabilizando a fixação dos conteúdos ministrados em aulas e desenvolvendo a plena capacidade de articulação do pensamento e fala da língua inglesa.



Parágrafo Primeiro: As Vacation Classes realizar-se-ão durante o ano, em dias e horários previamente agendados pelo contratado, de acordo com a disponibilidade da grade de horários, no total de 8 (oito) aulas de 02 (duas) horas cada, sendo os dias e horários informados ao contratante com antecedência, em tempo hábil, por qualquer meio idôneo de comunicação.

Parágrafo Segundo: As mensalidades correspondentes aos meses de Janeiro e Julho destinam-se ao custeio das Vacation Classes e Preparatório Cambridge, atividades que integram o planejamento pedagógico anual da contratada. Tais atividades são regularmente ministradas, garantindo-se a continuidade do processo educativo, sem qualquer prejuízo à carga horária fixa ou aos objetivos pedagógicos estabelecidos.

Fica expressamente estabelecido que as referidas mensalidades são parte integrante do valor total ajustado neste contrato. Assim, não haverá desconto, compensação, abatimento ou restituição dos valores correspondentes às mensalidades de Janeiro e Julho, ainda que o(a) Contratante opte por não participar, total ou parcialmente, das referidas atividades.

DA RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

CLÁUSULA 6ª:O CONTRATANTE possui direito potestativo de requerer o resilição unilateral do contrato antes do término de sua vigência, exigindo-se, para tanto, o adimplemento dos meses já transcorridos e do mês no qual requereu a extinção dos serviços contratados bem como o pagamento de multa rescisória, no quantum correspondente a 01 (uma) mensalidade.

Parágrafo Primeiro: Em caso de requerimento de resilição unilateral do contrato, pelo contratante, a não comprovação dos termos da cláusula 5ª parágrafo segundo impede a resilição do contrato, o qual deverá ser integralmente cumprido nos termos firmados.

DA FORMA DO ADIMPLEMENTO PELO CONTRATANTE, DOS JUROS E MULTA PELA MORA

CLÁUSULA 7^a: A mensalidade tem o valor de R\$560,00 (por aluno).

O adimplemento das mensalidades, por parte do contratante, será realizado, exclusivamente, por meio de boleto bancário emitido pela contratada, os quais serão entregues quando da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 8ª: O pagamento após a data indicada como vencimento gerará multa de 2% (dois por cento) no valor da mensalidade e juros moratórios de 1,00% ao mês, com espeque nos artigos 406 do Código Civil c/c art. 161 do Código Tributário Nacional, sem prejuízo da cobrança judicial do débito.



DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

<u>CLÁUSULA 9^a:</u> O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em Janeiro e finalizando em Dezembro 2026.

Parágrafo Primeiro: Um carnê físico será entregue ao responsável no ato da matrícula com 12 parcelas.

CONDIÇÕES GERAIS

CONTRATADA

CLÁUSULA 10^a: Não está incluso neste contrato o fornecimento de material didático e de apoio.

USO DE IMAGEM CLÁUSULA 11ª: Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o CONTRATANTE () autoriza () não autoriza a CONTRATADA a utilizar e veicular as fotografias e vídeos realizados com o registro da imagem do aluno nas redes sociais da escola.
<u>DO FORO</u> <u>CLÁUSULA 12ª</u> : As partes elegem o foro da comarca de Goiânia-GO para dirimir divergências judiciais.
As partes contratadas assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.
Goiânia,//
CONTRATANTE